

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 44 de 21 de maio de 2024

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, para Elaboração de Estudos e Propostas conceituais sobre a Ampliação do Cais Flutuante.

DIRETOR PRESIDENTE DA DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.128293/2021-55;

CONSIDERANDO o despacho da fiscalização(0048840008) referente ao **Contrato nº 016/2023**, firmado com a empresa **RMG – ENGENHARIA S/C LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, orçamento e supervisão técnica da obra, para a reforma e ampliação do cais flutuante, incluindo ponte de acesso, correntes, piers, amarras, cabeços, berços e demais estruturas, conforme especificações constantes no Projeto Básico parte integrante do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, sem ônus para a SOPH, Grupo de Trabalho, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, com a finalidade de elaborar estudos e propostas conceituais sobre opções viáveis de operação a serem implementadas no projeto de ampliação do novo módulo do cais flutuante, referente à etapa 03 do Projeto de Ampliação do Módulo Flutuante, conforme o Contrato nº 016/2023, firmado com a empresa RMG – ENGENHARIA S/C LTDA de forma a possibilitar a melhor escolha pela administração, dentre as opções levantadas.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes empregados públicos: **Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu**, CPF nº ***.809.367.**; **Flávio Renan Camargo Marcolino**, CPF nº ***.683.892-**, **Gilmar Ribeiro da Silva**, CPF ***.082.769-** e **Luiz Gustavo Rogério Braga**, CPF ***.309.332.**.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I. Realizar estudo de demanda logística do cenário econômico atual e previsão de demanda futura, considerando horizonte de longo prazo;

II. Realizar estudo de mercado e de concorrência;

III. Realizar estudo de opções de cargas viáveis condizentes com a demanda de mercado atual e futura;

IV. Realizar estudo de boas práticas em eficácia operacional em portos com operações similares (estudo de benchmarking);

V. Relatório final com opções viáveis para a ampliação do cais flutuante condizentes com as especificações do edital /projeto básico vinculado ao contrato nº 016/2023 (doc SEI nº0044276736).

Art. 4º O Relatório final do Grupo de Trabalho deverá responder em cada opção de operação viável, no mínimo às seguintes questões:

- I. Quais os tipos de operação deverão ser previstas?
- II. Qual o fluxo de operação planejado?
- III. Quais os equipamentos operacionais deverão ser previstos?
- IV. Quais os tipos de cargas que devem ser previstas e quais não devem ser previstas?
- V. Quais as embarcações que deverão ser previstas?
- VI. Quais as formas de atracação e operação?

Art. 5º O Grupo de Trabalho atuará sob a coordenação da Diretoria de Fiscalização e Operação da SOPH e terá um prazo de 30 (dias), podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso seja necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor Presidente da SOPH



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 22/05/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048976542** e o código CRC **78DCBED5**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000176/2024-71

SEI nº 0048976542